



Câmara Municipal de Bertioga

1682/25 c/Veto
mantido
aut 13/25 p 20/25

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000112/2025

Entrada: 26/02/2025 09:30:30

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 12/25

Autor: VER. SALMIR GOMES DA SILVA

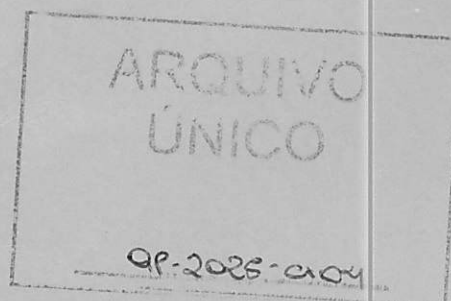
Ementa:

DISPOE SOBRE A POLITICA DE PREVENCAO E COMBATE AS
AMPUTACOES EM PACIENTES DIABETICOS E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

DREVER

DIGITALIZADO:	☐	☐	☐
CONFERIDO:	☐	☐	☐
DESCARTAR APOS:	☐	☐	☐



1122/25

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 214

Data 26 / 02 / 25

Hora 09:30

Funcionário Maria Clara Bento da Silva
Legislativo Administrativo
Reg. 661

PROJETO DE LEI Nº 012/25

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS”. PROVIDÊNCIAS 11

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso haja risco inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos, que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução, e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação, e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Salmir Gomes da Silva
Vereador

MENSAGEM EXPLICATIVA

Em algum lugar do mundo uma perna ou um pé é amputado a cada 20 segundos, devido ao diabetes e suas complicações segundo a IDF (**Federação Internacional de Diabetes**).

Aliás, mais 70% de todas as amputações de membros estão relacionadas à doença no Brasil, conforme dados do Ministério da Saúde, pequenas lesões geram 17 mil amputações de coxas e pernas (excluindo dedos necrosados), a um custo total de R\$ 18 milhões 200 mil ao SUS

O diabetes é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta ou da incapacidade para a insulina exercer adequadamente seus efeitos. Pessoas com diabetes apresentam potencial para o surgimento de úlceras nos pés, uma das complicações mais frequentes e que podem levar a amputação de um mesmo membro ou parte dele. Estima-se que 25% dos pacientes com diabetes desenvolverão pelo menos uma úlcera do pé durante a vida.

Apesar de ser conhecido como doença traiçoeira, o diabetes gera úlceras tratáveis: a maioria dos casos das feridas evoluídas tem prevenção, sendo que 85% das amputações poderiam ser evitadas por meio de ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação das lesões do pé diabético, evitando sobrecusto ao sistema de saúde

Por esta razão, o presente projeto de lei busca introduzir a política de prevenção e combate às amputações em pacientes Diabéticos visando a diminuição dos terríveis males à saúde dos diabéticos, através da detecção prévia da doença e do tratamento adequado dos pacientes no município.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto.

Bertiooga, 25 de fevereiro de 2025

VEREADOR
Salmir
Gomes SALVANDO
VIDAS



PL nº 012/2025; PL nº 013/2025; PL nº 014/2025; PL nº 015/2025; e PL nº 016/2025.

gabriella@bertioga.sp.leg.br

26 de fevereiro de 2025 às 11:32

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedrosa" <ver.elisangelapedrosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos

	012-25.pdf	189 KB		013-25.pdf	178 KB		014-25.pdf	217 KB		015-25.pdf	167 KB		016-25.pdf	231 KB
--	------------	--------	--	------------	--------	--	------------	--------	--	------------	--------	--	------------	--------

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho as seguintes proposições que foram protocoladas nesta Casa:

- **Projeto de Lei 012/2025** que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS.;"
- **Projeto de Lei 013/2025** que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA MULHERES A PARTIR DOS 40 (QUARENTA) ANOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;"
- **Projeto de Lei 014/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;"
- **Projeto de Lei 015/2025** que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA DEDICAR UM DIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING.;"
- **Projeto de Lei 016/2025** que "DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS PELAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;"

Informamos que a tramitação desta(s) proposição(s) se dará(ão) nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, **vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 17/03/2025.**

Cumpramos ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à proposição recebida, estão disponíveis para consulta no sistema Fólio Views e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br

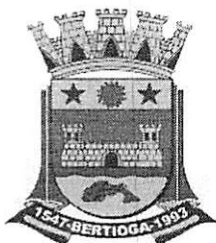
Atenciosamente,

Folhas

05

Proc.:

112/25



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. 112/2025

Fls. 06

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:

- Fls. 02/03: Projeto de Lei nº 012/2025;
- Fls. 04: Justificativa/mensagem explicativa; e
- Fls. 05: Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **17/03/2025**.

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Bertioga, 26/02/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.

À vossa consideração.

Bertioga, 27/03/25

Ivanildes dos Santos

SETL

Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminho para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Handwritten signature/initials

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ) E COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (COSAS)

O ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. Salmir Gomes da Silva, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 012/2025 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é formada por cinco artigos, onde os dois últimos são próprios da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

A proposta tem como objetivo a criação de um programa de prevenção as amputações decorrentes de diabetes, onde se pleiteia o atendimento especializado aos pacientes acometidos desta enfermidade,

O programa ainda prevê a criação de campanhas elucidativas para o combate a diabetes e suas sequelas.

O tema está inserido na competência local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, razão pela qual cremos na sua legalidade. Ademais, no que tange ao tema, observa também as regras próprias previstas nesta Casa de Leis para a matéria.

Fica autorizada eventual adequação ortográfica para melhor adequação da redação do projeto de lei, em especial a inclusão do termo "providências" ao final da ementa do projeto.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 04 de abril de 2025.

Handwritten signature of Antonio Silva Neto
Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ

Handwritten signature of Nivaldo de Jesus
Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ

Handwritten signature of Magno Roberto Silva Souza
Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ

Handwritten signature of Renata da Silva Barreiro
Ver. Renata da Silva Barreiro
Presidente da COSAS

Handwritten signature of Michele Bernardelli Russo da Silva
Ver. Michele Bernardelli Russo da Silva
Vice-Presidente da COSAS

Handwritten signature of Salmir Gomes da Silva
Ver. Salmir Gomes da Silva
Membro da COSAS



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº 112 / 25

Fls. nº 08

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntado aos autos do Parecer exarado pela CAJ (Comissão de Análise Jurídica), em conjunto com a COSAS (Comissão de Saúde e Assistência Social).

À vossa consideração.

Bertioga, 04/04/2025.

Ivanildes dos Santos

SETL (Seção de Técnica Legislativa)

Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/04/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária.

Bertioga, '

Ver. Taciano Goulart Cequeira Leite

Vice-Presidente da Câmara

Presidente Interino em Exercício

À SETL,

Às providências.

Bertioga, '

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

pl. 08

**ORDEM DO DIA - 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE 08 DE ABRIL DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

No dia 08 de abril de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 9ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial

• **Projeto de Lei 020/2025** que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do Município de Bertioga/SP, e dá outras providências"*. Autoria: Vereadora Michele Russo

1ª Discussão:

• **Projeto de Lei 012/2025** que *"Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências"*. – Autoria: Vereador Salmir Gomes;

• **Projeto de Lei 014/2025** que *"Dispõe sobre a criação da Creche para Idosos no âmbito do Município de Bertioga e adota outras providências"*. Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 07 de abril de 2025.

[Assinatura]
Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 409

Data 07 04 25

Hora 17:14

Funcionário Maria Zilda Terno da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

pl.
109

Pauta da 9ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 08/04/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados
Ata em exame e/ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos Trabalhos dos Vereadores

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia

**Câmara Municipal de Bertioga - SP**

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertioga-SP

Pág. 10

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
9	2	51	0	Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
PARECER CONJUNTO DA COSAS COM A CAJ						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
CAJ E COSAS						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:40:13	20:40:26	00:00:13					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticlanelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:40:19	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:40:18	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:40:19	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:40:19	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:40:18	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:40:18	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:40:21	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:40:13	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

~~No exercício da Presidência~~
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente


Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertiooga-SP

Pág. 11

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
10	2	52	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 012/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADOR SALMIR GOMES						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:41:43	20:42:01	00:00:18					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:41:48	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:41:49	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:41:54	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:41:54	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:41:48	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:41:53	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:41:50	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:41:43	...	NÃO VOTA

Taciano Goulart Cerqueira Leite

Vice Presidente

No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertiooga-SP

Pág. 12

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
11	2	53	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI 012/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADOR SALMIR GOMES						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:44:56	20:45:15	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:45:02	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:45:01	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:45:03	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:45:00	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:45:01	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:45:01	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:45:08	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:44:57	...	NÃO VOTA

Taciano Goulart Cerqueira Leite

Vice Presidente

No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário

**Câmara Municipal de Bertioga - SP**

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertioga-SP

Folhas 13
Pág. 13
Proc. 112/25**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
12	2	54	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 012/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADOR SALMIR GOMES						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:45:45	20:46:04	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:45:51	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:45:51	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:46:00	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:45:52	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:45:50	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:45:50	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:45:51	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:45:46	...	NÃO VOTA

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente
No exercício da PresidênciaTaciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente
Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertoga - SP

Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia

CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000

Bertoga-SP

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

Folhas 14
Pág. 14
112/25
Proc.

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
13	2	55	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI 012/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADOR SALMIR GOMES						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:46:20	20:46:35	00:00:15					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:46:24	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:46:26	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:46:29	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:46:25	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:46:24	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:46:26	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	20:46:30	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:46:20	...	NÃO VOTA

Taciano Goulart Cerqueira Leite

Vice Presidente
No exercício da Presidência

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Folhas 15
Pág. 15
112/25
Proc.

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 08 de abril de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
14	2	56	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI 012/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
VEREADOR SALMIR GOMES						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
20:46:53	20:47:05	00:00:12					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	20:46:58	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	20:46:58	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..		--	Ausente
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	20:47:02	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	20:46:57	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	20:46:58	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	20:46:57	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes da Silva	REPUB	..	20:46:59	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	20:46:53	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente
No exercício da Presidência


Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

fl. 10

ORDEM DO DIA - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 15 de abril de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 10ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

1ª Discussão:

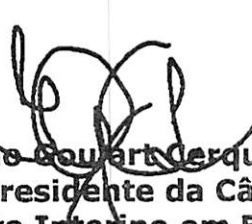
- **Projeto de Lei 014/2025** que *"Dispõe sobre a criação da Creche para Idosos no âmbito do Município de Bertioga e adota outras providências"*.
Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso.

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei 012/2025** que *"Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências"*.
Autoria: Vereador Salmir Gomes
- **Projeto de Lei 020/2025** que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do Município de Bertioga/SP, e dá outras providências"*.
Autoria: Vereadora Michele Russo;

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 14 de abril de 2025.

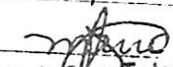

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 462

Data 14/04/25

Hora 17:11

Funcionário 

Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertiooga

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

pl. 17

Pauta da 10ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária

Abertura: 15/04/2025 - 18:00

Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e/ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos Trabalhos dos Vereadores

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Fls.: 18

Proc.: 112/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos:

- Fls. 08/09, cópia da Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária, de 08/04/25;
- Fls. 10/15, relatórios de votação em Plenário; e
- FLs. 16/17, cópia da Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária, 15/04/25.

Certifico que a pedido do autor da propositura, o Plenário aprovou nos termos do art. 140 do Regimento Interno, a retirada do projeto da Ordem do Dia da 10ª SO, e o adiamento da votação em 2ª Discussão por 02 sessões ordinárias.

À vossa consideração.

Bertiooga, 16 de abril de 2025

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

Sr. Presidente

Para vossa consideração.

Bertiooga, 16/04/2025

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Paute-se para apreciação do Plenário na Sessão Ordinária a realizar-se amanhã.

Bertiooga, 02/06/2025

Taciano Gonçalves Cerqueira Leite

Vice-Presidente da Câmara

Presidente Interino em exercício

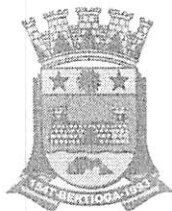
À SETL

Para as providências.

Bertiooga, 02/06/2025

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



**ORDEM DO DIA - 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE 03 DE JUNHO DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

No dia 03 de junho de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 16ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial

- **Projeto de Lei 024/2025** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação e manutenção de um banco de sangue pela Organização Social vencedora de um processo licitatório na área da saúde no Município de Bertiooga e dá outras providências”. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei Complementar 005/2025** que “Regulamenta a outorga onerosa para fins de denominação de equipamentos públicos – Naming Rights, e dá outras providências.” – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.
- **Projeto de Lei Complementar 006/2025** que “Altera o 1º parágrafo do artigo 38 da Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código de Tributário do Município de Bertiooga – SP.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 013/2025** que “Dispõe sobre a realização de exames de mamografia para mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos na rede pública de saúde do Município de Bertiooga e dá outras providências.” – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro.
- **Projeto de Lei 015/2025** que “Institui a obrigatoriedade para as escolas públicas e privadas do Município de Bertiooga dedicar um dia do calendário escolar do combate ao bullying e cyberbullying.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 016/2025** que “Dispõe sobre a circulação de bicicletas pelas vias públicas do Município de Bertiooga nas condições que especifica e dá outras providências.” – Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 019/2025** que “Institui e inclui no calendário e datas do Município de Bertiooga o “dia do motoboy” e a “semana do motoboy” - Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli.
- **Projeto de Lei 021/2025** que “Dispõe sobre a afetação e alteração de destinação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da administração pública municipal” - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

20
Folha: 112/25
Proc.:

Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 03/06/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comuniados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 ANTONIO SILVA NETO
- 01 EDUARDO PEREIRA
- 02 ELISÂNGELA PEDROSO
- 03 GILMAR BARBOSA
- 04 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 05 MICHELE RUSSO
- 06 NIVALDO DE JESUS
- 07 RENATA BARREIRO
- 08 SALMIR GOMES DA SILVA
- 09 TACIANO GOULART
- 10 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 11 ANTONIO SILVA NETO

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária



Câmara Municipal de Bertiooga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

21
112/25
Proc.

Pauta da 16ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2025 Processo: - Autor: Nivaldo Porvinha	"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO TESTE AUTOMÁTICO DO ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL (ITB) EM PACIENTES COM FATORES DE RISCO PARA DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA (DAP) NO HOSPITAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	Incluído na Ordem do Dia
11 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilarés - Prefeito	Dispõe sobre a instituição da gratuidade do transporte coletivo urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertiooga	Incluído na Ordem do Dia
12 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."	Incluído na Ordem do Dia
13 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Elisângela	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
14 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

16ª Sessão Ordinária de 03 de junho de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
22	12	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	10	1
Descrição PROJETO DE LEI Nº 012/2025						SIM	9
Proponente VEREADOR SALMIR GOMES DA SILVA						NÃO	0
Ementa "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS."						ABST.	0
						VOTOS	9
						Quorum	MSIM
Votação				Status	Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração		CONCLUÍDO	NÃO		
21:13:15	21:13:59	00:00:44					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Antônio Carlos Ticianelli	PSD	..		--	Ausente
Antônio Silva Neto	PSD	..	21:13:20	S	
Eduardo Pereira de Abreu	PSD	1S	21:13:22	S	
Elisângela da Silva Pedroso	MDB	..	21:13:21	S	
Gilmar Barbosa dos Santos	UNIÃO	2S	21:13:26	S	
Magno Roberto Silva Souza	MDB	..	21:13:21	S	
Michele Bernardeli Russo da Silva	UNIÃO	..	21:13:19	S	
Nivaldo de Jesus	MDB	..	21:13:21	S	
Renata da Silva Barreiro	PL	..	21:13:55	S	
Salmir Gomes da Silva	REPUBLIC	..	21:13:25	S	
Taciano Goulart Cerqueira Leite	PL	1V	21:13:15	...	NÃO VOTA


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente Interino em Exercício


Vereador Eduardo Pereira - 1º Secretário



AUTÓGRAFO 020/2025

"Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências"

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso haja risco inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos, que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução, e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação, e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

24
112/25
PROC.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício


Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário


Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n°. 25

Processo n°. 112/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada aos autos:

- Fls. 19/21 – Cópia da Ordem do Dia da 16ª

Sessão Ordinária, de 03/06/2025; e,

- Fls. 22 – Relatório de votações em Plenário.

Com a aprovação da Redação Final, elaborei o Autógrafo 020/2025, do qual juntei cópia às fls. 23/24, estando o original anexado na contra capa destes autos para envio ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/06/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Expeça-se ofício ao Executivo Municipal encaminhando o autógrafo 020/2025.

Bertioga, 04/06/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folhas 26
Proc. 112/25

Bertiooga, 04 de junho de 2025.

Ofício n.º 398/2025
Proc. Adm. n.º 112/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 020/2025**, que: *“Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências”*, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 09ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 16ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 03 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria
do Governo e Gestão
Em 04/06/2025

Versônia Apda. S. C. dos Santos
- Reg. n.º 1730



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 27

Processo nº.: 112 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, às fls. 26, cópia de
nosso ofício nº 398/2025, encaminhando o
autógrafo nº 020/2025, que foi protocolado
junto ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 04/06/2025

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 28

Proc.: 112/2025

Bertioga, 12 de junho de 2025.

OFÍCIO N. 338/2025 – SG

Processo Administrativo PMB n. 5142/2025

Processo Administrativo CMB n. 112/2025

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 398/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 020/2025, que "*Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências*", foi submetido à análise técnica e jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 5142/2025.

Importante salientar a preocupação do ilustre Vereador Salmir Gomes da Silva com a implantação de tão importante política da área de saúde.

A análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde apontou que a proposta não representa sobreposição de ações existentes, mas sim um instrumento legal fundamental para estruturar, qualificar e ampliar o cuidado integral aos pacientes diabéticos, com foco na redução das amputações evitáveis e na melhoria da qualidade de vida da população, conforme a cópia da manifestação anexa.

Já a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município recomendou o veto parcial, no que se refere ao texto inserido no art. 4º, da referida proposta, conforme as cópias das manifestações anexas.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO PARCIAL** ao **Autógrafo de Lei n. 020/2025**, que "*Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências*", para retirada do **art. 4º**, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 740

Data 18 / 06 / 25

Hora 10:41

Funcionário Maria Clara

Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



À Secretaria de Governo

Sr. Paulo Roberto de Castro Silva – Chefe de Unidade

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao autógrafo 020/2025 onde “dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências”, esta secretaria decide por sancioná-lo.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, com ações articuladas, contínuas e direcionadas ao enfrentamento de uma das complicações mais graves e onerosas do diabetes mellitus: a amputação de membros inferiores.

Embora existam nas unidades de saúde os grupos de HIPERDIA, voltados ao acompanhamento clínico de pessoas com hipertensão arterial e diabetes, essas ações não são suficientes para contemplar, de forma específica, as estratégias preventivas e terapêuticas voltadas à redução dos índices de amputações. Os grupos de HIPERDIA têm papel importante na atenção primária, com manejo e acompanhamento de pacientes com risco de desenvolver o pé diabético ou suas complicações.

A linha de cuidados em pacientes diabéticos, apontam ações importantes e complexas, e requer uma abordagem multidisciplinar, com avaliação sistemática dos pés, classificação de risco, educação em saúde, acesso a cuidados especializados em enfermagem e podiatria, além de recursos como calçados apropriados, palmilhas e tratamento precoce de

feridas. Essas ações, na maioria das vezes, não estão integradas ou priorizadas nas rotinas regulares da atenção básica.

Nesse contexto, informo que essa Secretaria está se empenhando em estabelecer protocolos clínicos e fluxos assistenciais para o cuidado com o pé diabético, promover ações educativas junto à população e aos profissionais de saúde, fomentando a aquisição de insumos, equipamentos e materiais adequados ao cuidado preventivo e terapêutico, garantindo a capacitação contínua das equipes de saúde. A Secretaria de Saúde, recebeu uma Emenda Parlamentar que segue em andamento, onde estão sendo adquiridos os seguintes equipamentos para atendimento a pessoas com diabetes, na prevenção de riscos de lesões nos pés: podoscópio, plantígrafo, monofilamentos, diapasão, micromotos, aparelho laser, aparelho de alta frequência.

Portanto, o presente Projeto de Lei não representa sobreposição de ações existentes, mas sim um instrumento legal fundamental para estruturar, qualificar e ampliar o cuidado integral aos pacientes diabéticos, com foco na redução das amputações evitáveis e na melhoria da qualidade de vida da população, a equipe médica e de enfermagem foi capacitada para avaliar os pés das pessoas com diabetes. As unidades seguem um cronograma de grupos educativos HIPERDIA.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que a implementação desta política poderá proporcionar à saúde pública municipal, contamos com o apoio dos nobres vereadores, que estão sempre auxiliando esta Secretaria com Emendas Parlamentares, no fortalecimento de equipamentos SUS, para a população.



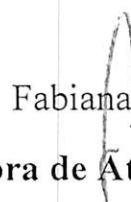
Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Bertioga, 10 de maio de 2025



Silsan Sereno

Enfermeira RT - Programa Melhor em Casa



Fabiana Bizon

Diretora de Atenção Básica

Fabiana Paviani 

Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas

32

Proc.

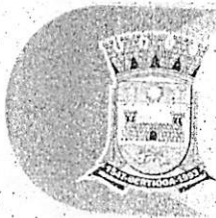
112/2025

Fls.

11

Processo n. 5142/2025

Ao Sr. Diretor do Departamento	VETO PARCIAL PARA RETI
Adjunto:	RADA DA PROPOSTA DO
	SEU ANTIGO 4º.
Segue o autógrafo de fls. 04/05, para	EIS O PENSAMENTO QUE
análise jurídica, no intuito de subsidiar a	SUBMETO A V. EXA. COM
decisão do Sr. Prefeito quanto a sanção	RESPEITO A PENSAMENTOS E
ou veto. Vale ressaltar que a Secretaria	OP. N.º DE J. VENCER
Municipal de Saúde já apresentou	3, 11/06/25
análise técnica, conforme fls. 08/10. No	
mais, prazo em curso.	
À vossa consideração.	Marcelo dos Santos Pereira
Bertioga, 11 de junho de 2025.	Diretor Adjunto - PGM
	Reg.: 7375
Michelle Mary Amaral	
Chefe do Setor de Técnica Legislativa	Registrado na
	Procuradoria Geral
	em 11/06/25 15:40
Ao PGM,	Carina Reis
CONJUNTO DO PENSAMENTO	
QUE A FORMATAÇÃO DE	
POLÍTICA PÚBLICA POR	
PROPOSTA DE INICIATIVA	
PARLAMENTAR, NÃO OFEN	
DE O PRINCÍPIO DA INDE	
PENSOENÇA DOS PODERES	
TÃO POUCO O CONJUNTO DE	
ATRIBUIÇÕES PRIVATI	
VAS DO EXECUTIVO.	
SOMOS APENAS PLO	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 33

Proc.: 112/2025

Fl. 12

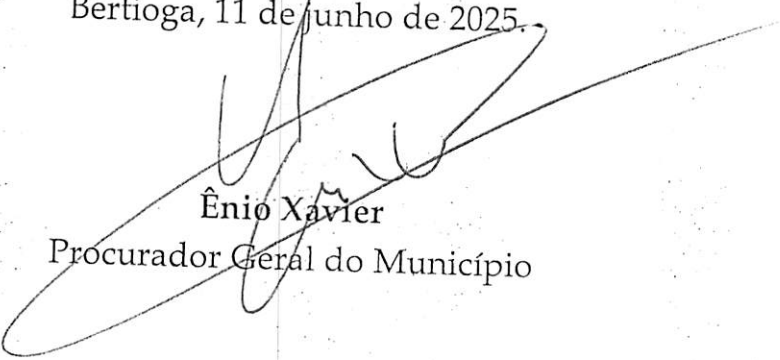
Processo Administrativo nº 5142/2025

À SETL

Sra. Chefe:

Acompanho a manifestação do DAJ, à fl. 11.

Bertioga, 11 de junho de 2025.


Ênio Xavier

Procurador Geral do Município

Vetos Parciais aos Autógrafos de Lei nº 019/2025; 020/2025 e 021/2025

 gabriella@bertioga.sp.leg.br

18 de junho de 2025 às 15:25

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedroso" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos

 VT AUT 019-25 PL 02... 8.1 MiB

 VT AUT 020-25 PL 01... 5.9 MiB

 VT AUT 021-25 PL 01... 3.1 MiB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho os vetos que foram protocolados nesta Casa:

- **Veto Parcial ao Autógrafo 019/2025, referente ao Projeto de Lei 020/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
- **Veto Parcial ao Autógrafo 020/2025, referente ao Projeto de Lei 012/2025** que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
- **Veto Parcial ao Autógrafo 021/2025, referente ao Projeto de Lei 014/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos que a tramitação dos Vetos se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpra ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema *Fólio Views* e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br.

Atenciosamente,

Folhas

34

Proc.: 112/2025



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 35

Processo nº.: 112/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos os documentos que seguem:

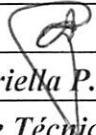
- Fls. 28/33: Ofício 338/2025-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 020/2025; e,
- Fls. 34: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.

Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 398/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 04/06/2025.

Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.

À sua apreciação.

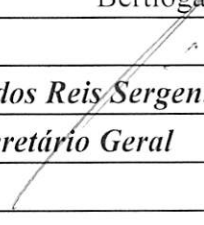
Bertioga, 18/06/2025.


Gabriella P. Menezes
Seção de Técnica Legislativa

Ao Vereador Antonio Silva Neto (Presidente da CAJ),

Para manifestação desta Comissão nos termos regimentais.

Bertioga, 18/06/2025.


André dos Reis Sergente
Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 36

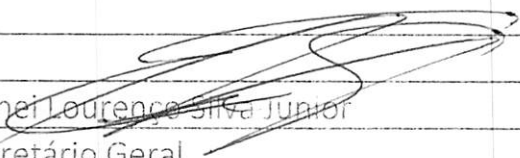
Processo nº.: 112 / 25

A SEPE.

Processo avocado por esta Secretária Geral, para a seguinte deliberação.

Oficie-se ao Executivo Municipal, informando que diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do regimento Interno desta casa de leis, e diante do decurso do prazo para a apreciação do veto, o veto apresentado deve ser considerado como mantido.

Bertioga, 25 de novembro de 2025


Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

37
112/25

Bertiooga, 12 de dezembro de 2025.

Ofício n.º 892/2025
Proc. Adm. n.º 112/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o veto parcial ao Autógrafo n.º 020/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária 012/2025 que “Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências.”, foi MANTIDO, diante da disposição do art. 213, §§ 5º e 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, vez que decorrido, prazo para apreciação do veto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
16/DEZ/2025
Luzaura Maria Guimarães
Estagária - SG

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

C/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 38

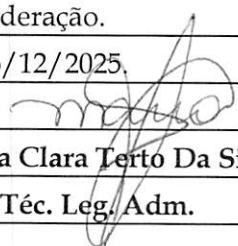
Processo nº 112/2025

A SETL:

Junto aos autos, fls. 37, nosso ofício de nº
892/2025, referente ao veto parcial do
Autógrafo nº 020/2025, devidamente
protocolado junto à PMB.

À sua consideração.

Bertioga, 16/12/2025.


Maria Clara Terto Da Silva

Téc. Leg. Adm.

Dispõe sobre a afetação e alteração de destinação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da administração pública municipal.
Autoria: Marcelo Heleno Vilares – Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação e afetação do bem imóvel destinado a Escola Municipal, objeto da matrícula n. 73996, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, para uso especial da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Costa do Sol.

Art. 2º As obras serão financiadas pelo Governo Federal no âmbito do novo PAC 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 12 de junho de 2025. (PA n. 2300/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.681, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da gratuidade do Transporte Coletivo Urbano para a população no dia 19 de maio, e dá outras providências no Município de Bertiooga.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares – Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade do transporte público urbano no município de Bertiooga para todos os cidadãos no dia do desfile cívico municipal.

Art. 2º A gratuidade abrange todas as linhas de ônibus do sistema de transporte público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla campanha de comunicação para informar a população sobre a gratuidade do transporte no dia do desfile cívico, utilizando meios como redes sociais, rádio, televisão, cartazes, Boletim Oficial e outros.

Art. 4º O Poder Executivo, poderá em parceria com as empresas de transporte, garantir o aumento da frota de ônibus em operação no dia do desfile para evitar superlotação.

Parágrafo único. Poderão ser criados pontos de partida especiais em áreas mais afastadas para facilitar o acesso ao transporte público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 12 de junho de 2025. (PA n. 3619/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências.

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso haja risco inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos, que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução, e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação, e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 12 de junho de 2025. (PA n. 5142/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Fls.: 40

Proc.: 112/25

Sr. Secretario Geral

Junto aos autos, às fls. 39, publicação da
Lei Municipal 1682/2025, ocorrida na edição
1232 do Boletim Oficial do Município.

Informo que os registros atinentes a esta
Seção foram devidamente atualizados e a
legislação devidamente incluída no Programa
Folio Views desta Casa.

Bertiooga, 05/01/2026

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Para as providências que se fizerem
necessárias e posterior arquivamento.

Bertiooga, 05/01/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Processo entregue e re-
-repassado na data
de hoje.

Em, 29/01/26

Arquivado em

29/01/26

Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664